Folha nº 01 do proc. nº 926 de 1992

218

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 30 SET 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
E FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI No. ~~01-PE~~ 01-0926/1997

Institui o "DIA DE MACAU", a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de junho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1o. - Fica instituído, no âmbito municipal, o "**DIA DE MACAU**", a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de junho.

Art. 2o. - A Entidade Casa de Macau, sediada em São Paulo, será convidada a participar da comemoração de que trata o *caput* desta lei, que passará a integrar o Calendário Oficial da Municipalidade.

Art. 3o. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1997.

Edivaldo ESTIMA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 30 SET 1997 ★
- DT. 10 -

CÓD. 0561